



Energia que se faz presente.

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente de Gestão Tarifária - SGT

Contribuição da  
ANEEL à MPV 780/17

# MULTAS APLICADAS PELA ANEEL SÃO RECURSOS DA CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético - CDE é um fundo setorial criado pela Lei 10.438/2004 para implementar políticas públicas tais como:

- ❖ Tarifa social para consumidores de baixa renda;
- ❖ Programa de Universalização - Luz para todos;
- ❖ Subvenção para carvão mineral nacional;
- ❖ Geração de energia elétrica nos sistemas isolados;
- ❖ Incentivo a fontes renováveis;
- ❖ Descontos para consumidores rurais, irrigantes e outros.

Permitir o parcelamento das multas aplicadas pela ANEEL não melhora a condição fiscal e ainda causa aumento tarifário para os consumidores

# PERMITIR PARCELAMENTO DE MULTAS DA ANEEL GERA SINAL REGULATÓRIO EQUIVOCADO

- ❖ Fiscalização da ANEEL pode impor sanções, multas e até cassar uma concessão para garantir a prestação do serviço adequado;
- ❖ O PRD provoca o enfraquecimento da ação fiscalizatória da ANEEL e leva à deterioração do serviço prestado, uma vez que o sinal regulatório fica enfraquecido.

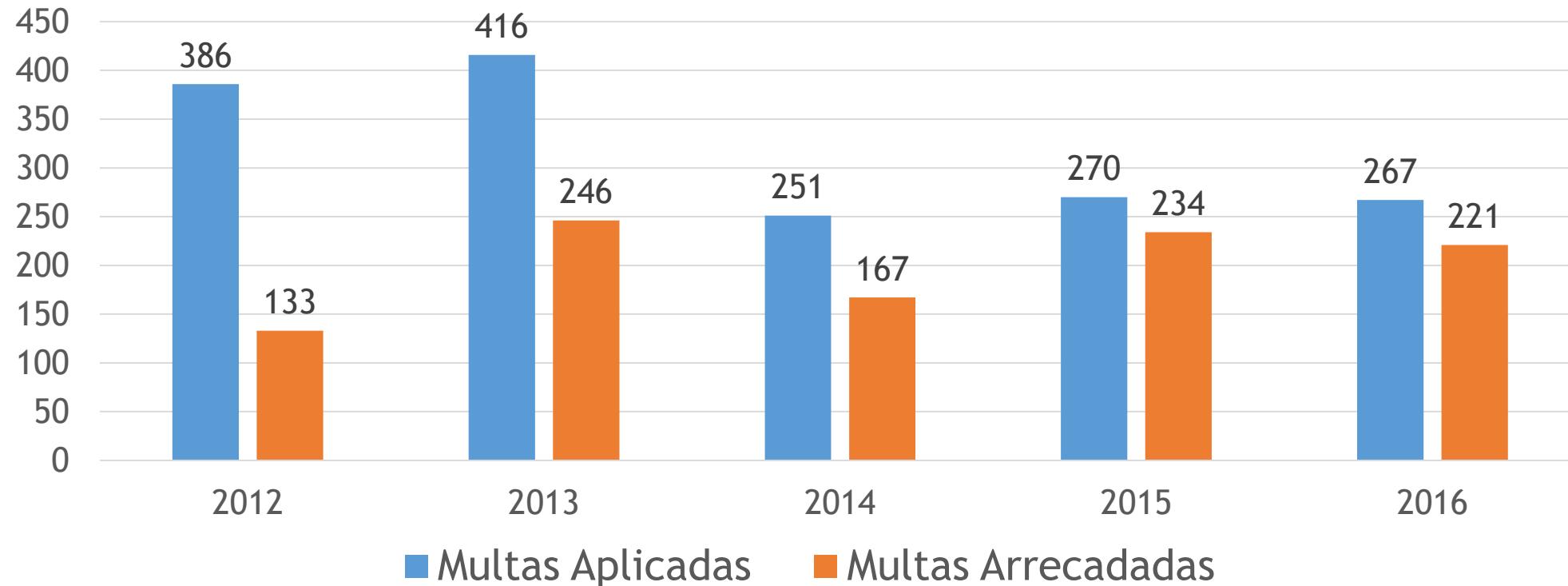
# REGULAÇÃO DO SETOR FAVORECE O PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS PELA ANEEL

- ❖ Segmentos de transmissão e distribuição são monopólios naturais e têm tarifas reguladas pela ANEEL;
- ❖ A inadimplência com as obrigações intra-setoriais impede que os concessionários tenham reajuste de suas tarifas ou recebam repasse de recursos de fundos setoriais, como a CDE;
- ❖ Logo, o não pagamento das multas aplicadas pela ANEEL tem consequências severas e pode comprometer o equilíbrio econômico e financeiro das concessões.

# PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA ANEEL É ROBUSTO

- ❖ Resolução Normativa 63/2003 disciplina o rito do processo de fiscalização;
- ❖ Eventuais não conformidades são apuradas em três instâncias administrativas, após a emissão de Termo de Notificação:
  - ❖ Auto de infração aplicado pela área de fiscalização;
  - ❖ Pedido de reconsideração analisado pela área de fiscalização;
  - ❖ Recurso Administrativo analisado pela Diretoria da ANEEL.
- ❖ Oferecida ampla oportunidade de defesa e contraditório;
- ❖ Portanto, é improvável reversão judicial da multa

# PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DA ANEEL É ROBUSTO



# PROPOSTA DE EMENDA DE RELATOR À MPV 780

O § 4º do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º .....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º O PRD não se aplica aos débitos com as fundações e autarquias públicas federais vinculadas ao Ministério da Educação previstas no inciso XXI do artigo único do Anexo ao Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016, com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.



Energia que se faz presente.

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente de  
Gestão Tarifária - SGT

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF  
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 0000  
OUVIDORIA SETORIAL:167



WWW.ANEEL.GOV.BR  
[www.facebook.com/aneelgovbr](https://www.facebook.com/aneelgovbr)